Representante: **José Roberto da Silva** - CPF: **009.604.044-06**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0021257 - Água Mineral - garrafão com 20-litros		UND	3600,00	3,500	12.600,00
2	0027599 - Aquisição de recarga botijões de gás GLP de 13 kg		UND	250,00	58,000	14.500,00

Grossos/RN, 04 de janeiro de 2017.

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN
MARIA DE FÁTIMA DA SILVA
Gestora do FMS

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
JOSÉ MAURICIO FILHO
Prefeito Constitucional

MARIA LEILA MACHADO DA SILVA CASTRO

JOSÉ ROBERTO DA SILVA

Publicado por:
Aldaraisa Semirames da Silva Sousa
Código Identificador:A16D2746

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2016 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 21/2016

PROCESSO nº 57/2016
Pregão Presencial SRP nº 21/2016

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Grossos/RN

CNPJ: 08.077.273/0001-46

OBJETO: Aquisição de Água Mineral e GLP para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Municipio de Grossos/RN.

DATA DA ASSINATURA: 04 de janeiro de 2017.
VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 04 de janeiro de 2017 ate 03 de janeiro de 2018.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: **Maria Leila Machado da Silva Castro**		
CNPJ: **21.269.565/0001-49**	Telefone:	Email:
Endereço: **Rua Hemeterio Conegundes, 102 , Centro, GROSSOS/RN, CEP: 59675-000**		
Representante: **José Roberto de Castro** - CPF: **009.604.044-06**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0021257 - Água Mineral - garrafão com 20-litros		UND	4800,00	3,500	16.800,00
2	0027599 - Aquisição de recarga botijões de gás GLP de 13 kg		UND	552,00	58,000	32.016,00

Grossos/RN, 04 de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
JOSÉ MAURICIO FILHO
Prefeito Constitucional

MARIA LEILA MACHADO DA SILVA CASTRO

JOSÉ ROBERTO DE CASTRO

Publicado por:
Aldaraisa Semirames da Silva Sousa
Código Identificador:BBEA1890

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

A Prefeitura Municipal de GUAMARÉ/RN, no uso de suas atribuições legais faz saber que, para preenchimento de vagas dos Profissionais do Magistério, será realizado:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para os cargos dos Profissionais do Magistério por Prazo Determinado, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Guamaré/RN**.**

CLÁUSULA I – DO CONTRATO TEMPORÁRIO

1.1 – Os candidatos aprovados, dentro do número de vagas ofertadas neste Edital de Processo Seletivo Simplificado, serão chamados a ocupar as vagas no Município, dentro do prazo de validade do contrato, de acordo com a classificação obtida e com as necessidades do Município.

1.2 – Para fins de contratação, os requisitos de escolaridade aceitos serão apenas em nível de licenciatura plena, devendo o curso ser reconhecido pelo MEC, sendo vedada a contratação de professores com título de graduação na modalidade de bacharelado.

1.3 – Não serão aceitas, no momento de investiduras nos cargos, candidatos que ainda não concluíram o curso de licenciatura para o exercício da função.

1.4 – Para os profissionais da área de Educação Física, aprovados e convocados pelo presente processo seletivo, será exigido a apresentação da carteira de registro no CREF, a ausência deste documento acarretará a desclassificação do profissional.

1.5 – Para os candidatos às vagas de intérprete de libras, aprovados e convocados pelo presente processo seletivo, será exigido diploma de graduação, devidamente reconhecido pelo MEC em Letras/Libras ou qualquer graduação com Certificado do PROLIBRAS (exame nacional de proficiência) em Tradução/Interpretação.

CLÁUSULA II – DAS VAGAS, REQUISITOS E CADASTRO RESERVA

2.1 – Serão ofertadas neste Processo Seletivo vagas para professores da Educação Infantil, Ensino Fundamental – anos iniciais e 1° segmento da EJA, Ensino Fundamental – anos finais e 2° segmento da EJA, obedecendo os requisitos exigidos neste edital, descritos em seu anexo I.

2.2 – No caso da existência de vagas em sala de leitura, sala multifuncional e/ou laboratório de informática, estas poderão ser ocupadas por professores classificados neste processo seletivo simplificado, desde que obedeçam os requisitos exigidos a seguir:

2.2.1. Sala de Leitura – licenciatura em Pedagogia.

2.2.2. Sala Multifuncional – Pós-graduação em Psicopedagogia ou AEE – Atendimento Educacional Especializado ou curso de extensão/aperfeiçoamento na área de inclusão/educação especial de, no mínimo, 180 horas.

2.2.3. Laboratório de Informática – Pós-graduação em Mídias na Educação ou curso de aperfeiçoamento em Proinfo Integrado ou em Mídias na Educação de, no mínimo, 180 horas.

2.3 – A Secretaria Municipal de Educação proverá um cadastro reserva e poderá contratar novos candidatos que não foram classificados nas vagas oferecidas no presente edital de acordo com as necessidades e disponibilidade orçamentárias.

CLÁUSULA III – PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Os candidatos que irão participar deste processo estão condicionados a:

3.1 - Preencher a ficha de inscrição.

3.2 - Ser brasileiro nato ou naturalizado.

3.3 - Ter na data da assinatura do contrato, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.

3.4 - Ser possuidor da escolaridade e requisitos mínimos exigidos pelo cargo.

3.5 - Não ter contrato temporário rescindido pela Secretaria Municipal de Educação de Guamaré, em razão de processo disciplinar, e ainda, processo judicial transitado em julgado.

3.6 - Estar quite com as obrigações eleitorais.

3.7 - Estar quite com as obrigações do serviço militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino.

CLÁUSULA IV – DAS INSCRIÇÕES

4.1 - Todas as inscrições deverão ser realizadas presencialmente pelo candidato, não podendo ser realizada por procuração, sendo disponibilizado, no local, a ficha de inscrição e formulário para entrega de títulos.

4.2 - O local para protocolo do requerimento de inscrição e formulário de entrega de títulos será no Polo Presencial da Universidade Aberta do Brasil-UAB, localizado na Rua Manoel Lucas de Miranda, 23, Centro, Guamaré/RN, entregando a ficha de inscrição e formulário de entrega de títulos, assinado e devidamente preenchido, como também, cópia de um documento de identificação e CPF anexados;

4.3 - Não será cobrado valor da taxa para entrega de títulos/inscrição.

4.4 - Não serão aceitas entregas de requerimentos de títulos/inscrição fora do prazo estabelecido neste edital.

4.5 - As informações contidas no requerimento de inscrição e formulário de entrega de títulos são de total responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do Processo Seletivo Simplificado/Banca Examinadora, a faculdade e o direito de eliminá-lo do Processo Seletivo Simplificado se o preenchimento for feito com dados emendados, rasurados ou incorretos, bem como se constatado posteriormente serem estas informações inverídicas.

4.6 - Não serão aceitos requerimentos de entrega de títulos/inscrição condicionais, via fax, via correio eletrônico ou fora do prazo.

4.7 - O requerimento de entrega de títulos/inscrição do candidato implicará no pleno conhecimento e inteira aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e suas retificações, em seus Anexos, não admitindo-se alegações de não conhecimento das mesmas.

CLÁUSULA V - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1 – O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 06 (seis) meses a contar da data de publicação da Homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

5.2 – O prazo de que trata o Item 5.1 não gera para os selecionados no Processo Seletivo Simplificado, o direito de exigir sua contratação automática, e sim, o direito de nele ser contratado dentro do prazo de sua vigência, ficando garantido que todos os candidatos selecionados dentro das vagas ofertadas neste Processo Seletivo Simplificado serão contratados com direito a recebimento dos vencimentos consolidados no Piso Nacional da Categoria, que, neste ato, deverão comprovar as exigências documentais, sendo de inteira responsabilidade a avaliação dos documentos pela municipalidade.

5.3 – O Processo Seletivo Simplificado será realizado pelo NDS – Núcleo de Desenvolvimento Social.

CLÁUSULA VI – DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

6.1 – Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado, e a elas serão reservadas as vagas constantes do **Anexo I** deste Edital, de acordo com o art. 37, VIII, da Constituição Federal e do Decreto Federal n.º 3.298/99, onde ficam reservados 5% (cinco por cento) do total das vagas de cada cargo para candidatos portadores de deficiência.

6.2 – No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência deverá declarar sua condição na Ficha de Inscrição, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

6.3 – Após a seleção no Processo Seletivo Simplificado, os candidatos com deficiência selecionados deverão submeter-se à perícia médica, para verificar se a deficiência que apresentam se enquadram no conceito legal e no disposto na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.

6.4 – A perícia será realizada por Banca Médica especialmente designada pelo Município de Guamaré, devendo o laudo ser proferido no prazo máximo de cinco (05) dias contados do respectivo exame.

6.5 – As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo Simplificado, por não enquadramento da deficiência apresentada nos conceitos legais e no da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça pela perícia médica ou por outro motivo, serão preenchidos pelos demais selecionados, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA VII - DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

7.1 – A inscrição e a entrega dos títulos, a qual se refere o ponto 4.2 da cláusula IV, será realizada entre os dias 25/01 e 26/01/2017 no Polo Presencial da Universidade Aberta do Brasil-UAB, localizado na Rua Manoel Lucas de Miranda, 23, Centro, Guamaré/RN, no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h, todos os dias, em horário local, não sendo permitida a juntada ou substituição de quaisquer documentos, *a posteriore*.

7.2 – Serão considerados apenas os títulos discriminados no **Anexo II** deste Edital (Tabela de Títulos), sendo desconsiderados os de carga horária inferior à 40 (quarenta) horas.

7.3 – Os diplomas, certificados e certidões de conclusão de cursos, inclusive de mestrado e doutorado, serão considerados apenas quando expedidos por instituições de ensino superior reconhecidas pelo MEC e observadas as normas que lhes regem a validade, dentre as quais, ser for o caso, as pertinentes ao respectivo registro.

7.4 – Não valerão como títulos, os diplomas de formação inicial específica na área concorrida pelo candidato, assim como aqueles essenciais para o provimento do cargo, que inclusive poderá ser Certidão de Conclusão do Curso.

7.5 – Somente serão aceitos os títulos apresentados nos quais constem o início e o término do período declarado, assim como a carga horária, quando for o caso.

7.6 – Para a comprovação de títulos, o candidato deverá apresentar a Comissão da Empresa Organizadora os documentos comprobatórios autenticados em cartório, em envelope lacrado preenchido externamente com o nome, número de inscrição, identidade, cargo, código do cargo, listagem dos documentos contidos e assinatura do candidato (conforme Anexo III – formulário modelo).

7.7 - Os títulos emitidos por via eletrônica devem conter um código para verificação de autenticidade online, sendo desconsiderado, na contagem de pontos, se não apresentar tal campo.

7.8 – Nenhum título poderá ser avaliado em 2 (duas) categorias, prevalecendo aquela que lhe somar mais pontos até o limite máximo de pontuação da tabela constante no Anexo II, ou seja, os títulos excedentes não contabilizarão pontos em outra categoria.

7.9 – Documentos entregues de maneira diferente da especificada no item anterior serão desconsiderados.

7.10 – Ao candidato que não entregar os títulos obtidos devidamente autenticados, será atribuída a nota ZERO na Prova de Títulos.

7.11 – Somente serão avaliados os títulos que estiverem de acordo com o especificado neste Edital.

7.12 – No que diz respeito a Especialização Stricto Sensu (mestrado e doutorado), só será considerado e computado uma única pontuação, ou seja, a de maior pontuação.

7.13 – A atribuição de pontos para a prova de títulos obedecerá aos critérios definidos no Anexo II deste Edital.

CLÁUSULA VIII – DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1 – Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

8.1.1. Idade, prevalecendo o mais idoso;

8.1.2. Maior tempo de serviço prestado na função docente;

8.1.3. Maior número de trabalhos científicos publicados na área concorrida.

8.2 – O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado classificatório após a análise da Prova de Títulos, disporá de 1 (um) dia útil após sua divulgação. Não será aceito recurso por e-mail ou por fax.

8.3 – Os recursos poderão ser entregues da seguinte forma:

8.3.1. Em mãos, no Polo Presencial da Universidade Aberta do Brasil-UAB, localizado na Rua Manoel Lucas de Miranda, 23, Centro, Guamaré/RN, no dia 01/02/2017, das 08h às 12h e das 14h às 18h, digitados em formulário próprio, de acordo com o modelo definido no **Anexo IV** deste edital;

8.4 – Após julgados os recursos, será divulgado o Resultado Oficial Definitivo com as correções pertinentes, caso necessário.

8.5 - Recurso intempestivo e inconsistente, em formulário diferente do exigido e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital será indeferido.

8.6 – Qualquer recurso interposto fora do prazo especificado nos subitem 8.3.1**,** será liminarmente indeferido.

8.7 – As respostas aos recursos serão publicadas e divulgadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, nas datas definidas no Calendário de Eventos do Processo Seletivo Simplificado, Anexo V deste Edital.

CLÁUSULA IX – DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 – O resultado oficial final do Processo Seletivo Simplificado, encerradas todas as etapas, será divulgado no máximo até o dia 03/02/2017 no Diário Oficial do Município.

9.2 – A relação será elaborada na ordem decrescente do somatório de pontos obtidos pelos concorrentes.

9.3 – A homologação do Processo Seletivo Simplificado se dará após encerradas todas as etapas do certame, através de Portaria expedida pela Administração Municipal.

9.4 – Após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, os candidatos aprovados dentro do número de vagas previamente estabelecidos terão de se apresentar à municipalidade, conforme informação constante no Anexo V.

CLÁUSULA X – DA CONTRATAÇÃO

10.1 – Classificados os candidatos aprovados e homologado o Processo Seletivo Simplificado, será convocado sob o regime de contratação temporária a termo, para o ano letivo de 2017.

10.2 – No momento da contratação, o candidato não poderá possuir vínculos com outros órgãos ou com a própria Administração, que possam caracterizar acúmulo de cargos, em conformidade com a Legislação Vigente – incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal, alteradas pela Emenda Constitucional nº 20/98, como ainda, a impossibilidade de ocupar cargo comissionado na administração pública municipal, estadual e federal, o descumprimento deste acarretará automaticamente a eliminação do candidato.

10.3 – O candidato aprovado deverá submeter-se a necessidade da Secretaria Municipal de Educação no que se refere a Instituição Escolar, horário e/ou turno de trabalho.

10.4 – Os cargos de professor cumprirão carga horária de 30 horas semanais (hora relógio = 60 minutos, que corresponde a 1.800 minutos semanais), sendo 20 horas (2/3, que corresponde a 1.200 minutos semanais) para as atividades de interação com os educandos e 10 horas (1/3, que corresponde a 600 minutos semanais) para as atividades de planejamento. Destas 10 horas, 50% devem ser destinadas as atividades de planejamento em exercício na escola, o mesmo terá turno e horário descriminado e assinatura em livro de ponto. Os outros 50% destinam-se para planejamento individual e formação pessoal.

10.5 – A dispensa do ocupante de função, mediante designação temporária dar-se-á automaticamente quando expirado o prazo, ao cessar o motivo da designação, a pedido do interessado, ou a critério da autoridade competente por conveniência da administração.

10.5.1 – Terá seu contrato cessado automaticamente o profissional que:

a) obtiver 03 (três) faltas sem justificativa;

b) faltar 02 (dois) planejamentos, conselhos de classe ou reuniões pedagógicas;

c) atraso na entrega das documentações bimestrais a escola.

10.6– Os documentos necessários para contratação são: 2 fotos 3x4, carteira de reservista (para os candidatos do sexo masculino), RG, CPF, CTPS, Título Eleitoral, Comprovante de Residência, Dados Bancários – Banco do Brasil, Título de Graduação – Licenciatura. Todos esses documentos deverão ser apresentados no ato da efetivação da contratação, em 2 (duas) vias, sob pena do candidato perder sua classificação.

10.7 – No ato da contratação será exigido do candidato aprovado, declaração de que não tem outro vínculo com o serviço público da administração direta ou indireta, em qualquer dos seus segmentos, conforme disposto na Constituição Federal, salvo os casos previstos em Lei.

10.8 – Se o candidato não se apresentar para o cargo a que concorreu, com todos os documentos necessários para contratação, será considerado desistente, sendo reconhecida a sua desclassificação.

10.9 – Será excluído, por ato da empresa responsável, o candidato que: declarar na ficha de inscrição qualquer informação não condizente com a sua realidade, ou caso, esteja contrariando as normas do presente edital.

10.10 – O candidato que não preencher os requisitos legais exigidos para o contrato, será preterido em favor de outro, cuja classificação lhe seja imediatamente inferior.

CLÁUSULA XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - A publicação do resultado final do processo seletivo será feita sempre pela ordem decrescente da nota obtida. O resultado final do processo seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal.

11.2 - Os candidatos aprovados serão convocados para a contratação temporária no cargo, sendo-lhes assegurado o direito subjetivo de contratação até o fim do prazo de validade do certame, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

11.3 - A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

11.4 - A validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 6 (seis) meses, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período.

11.5 - A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

11.6 - A organização, aplicação e avaliação dos títulos ficarão exclusivamente a cargo do Núcleo de Desenvolvimento Social – NDS.

11.7 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.

11.8 - O Município de Guamaré e o NDS – Núcleo de Desenvolvimento Social se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial.

11.9 - Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

11.10 - Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pelo NDS – Núcleo de Desenvolvimento Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ Em, 18 de Janeiro de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

ANEXO I

Número de vagas por Localidades, Modalidades, Disciplina, Habilitação, Carga-horária.

Modalidade	Habilitação	Requisito	Função	N° de vagas	Localidade	Carga horária	Salário base	CÓD
Educação Infantil	Pedagogia	Licenciatura Plena em Pedagogia	Professor	34 + CR	ZR	30H	Piso Nacional dos profissionais do magistério – 2017 (Lei n° 11.738)	1
				36 + CR	ZU			2
Ensino Fundamental - anos iniciais e 1° segmento da EJA	Pedagogia	Licenciatura Plena em Pedagogia	Professor	34 + CR	ZR	30H		3
				18 + CR	ZU			4
	Ed. Física	Licenciatura Plena em Educação Física	Professor	00 + CR	ZR	30H		5
				00 + CR	ZU			6
Ensino Fundamental – anos finais e 2° segmento da EJA	Ed. Física	Licenciatura Plena em Educação Física	Professor	01 + CR	ZR	30H		7
				01 + CR	ZU			8
	Matemática	Licenciatura Plena em Matemática	Professor	01 + CR	ZR	30H		9
				01 + CR	ZU			10
	Ciências	Licenciatura Plena em Ciências Biológicas	Professor	02 + CR	ZR	30H		11
				02 + CR	ZU			12
	História	Licenciatura Plena em História	Professor	01 + CR	ZR	30H		13
				02 + CR	ZU			14
	Geografia	Licenciatura Plena em Geografia	Professor	01 + CR	ZR	30H		15
				02 + CR	ZU			16
	Artes	Licenciatura Plena em Artes	Professor	01 + CR	ZR	30H		17
				01 + CR	ZU			18
	Língua Portuguesa	Licenciatura Plena em Letras, habilitação em Língua Portuguesa	Professor	01 + CR	ZR	30H		19
				02 + CR	ZU			20
	Inglês	Licenciatura Plena em Letras, habilitação em Língua Inglesa	Professor	01 + CR	ZR	30H		21
				01 + CR	ZU			22
	E. Religioso	Licenciatura Plena em Ensino Religioso	Professor	00 + CR	ZR	30H		23
				01 + CR	ZU			24

Educação Especial	Interprete de Libras	Item 1.5 da Cláusula I	Professor	01 + CR	ZR	30H		25
				01 + CR	ZU			26

LEGENDA: CR = Cadastro Reserva

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017
ANEXO II

TABELA DE TÍTULOS

ESPECIFICAÇÃO DE CURSO OU TÍTULO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	MAXIMA PONTUAÇÃO PERMITIDA	COMPROVANTES EXIGIDOS
A) Título de Doutor na área a que concorre.	10,0 por título	10,0	Diploma devidamente registrado, ou declaração/ certificado de conclusão de curso devidamente reconhecido.
B) Título de Doutor em área correlata a que concorre.	5,0 por título	5,0	
C) Título de Mestre na área a que concorre.	6,0 por título	6,0	
D) Título de Mestre em área correlata a que concorre.	3,0 por título	3,0	
E) Título de Curso de Especialização (Pós-Graduação *Lato Sensu*) na área a que concorre, com no mínimo, 360 hrs.	3,0 por título	6,0	Declaração ou certificado de conclusão de curso devidamente reconhecido.
F) Título de Curso de Especialização (Pós-Graduação *Lato Sensu*) na área correlata a que concorre, com no mínimo, 360 hrs.	1,5 por título	3,0	Declaração ou certificado de conclusão de curso devidamente reconhecido.
G) Título em Curso de Extensão, Formação ou Aperfeiçoamento na área a que concorre com, no mínimo, 180 hrs.	1,5 por curso	3,0	Certificado ou declaração de conclusão do curso, assinada pelo órgão ou empresa responsável pelo mesmo.
H) Título em curso de Extensão, Formação ou Aperfeiçoamento na área específica a que concorre com, no mínimo, 80 hrs.	1,0 por curso	2,0	Certificado ou declaração de conclusão do curso, assinada pelo órgão ou empresa responsável pelo mesmo.
I) Título em curso de Extensão, Formação ou Aperfeiçoamento na área específica a que concorre com, no mínimo, 40hs.	0,50 por curso	3,0	Certificado ou declaração de conclusão do curso, assinada pelo órgão ou empresa responsável pelo mesmo.
J) Experiência Profissional comprovada de no mínimo 06 (seis) meses em docência.	0,50 por período	4,0	Comprovação mediante carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviço, ato de nomeação ou declaração de instituição pública. (Períodos inferiores a 06 (seis) meses podem ser agrupados, desde que no mesmo cargo exercidos simultaneamente.
L) Publicação e/ou apresentação de atividade científica, na área específica a que concorre (livro, anais de eventos, congressos, seminários, periódicos, revistas, entre outros).	1,0 por atividade	3,0	Comprovação mediante o produto científico publicado e /ou comprovação do certificado de apresentação científica.

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA ENTREGA DA PROVA DE TÍTULOS

Prezados Senhores Membros da Comissão Geral do Processo Seletivo Simplificado,

Nome do candidato						
Código do Cargo:			**Nº RG**		**Nº CPF**	
E-mail:						
ENTREGA:	**EM MÃOS**	**( )**	**Fones:**			
TÍTULOS APRESENTADOS			**QUANTIDADE**	**OBSERVAÇÕES**		

Entrego os documentos acima descritos, solicitando deferimento da minha inscrição no Processo Seletivo 001/2017.	Defiro a solicitação de inscrição no Processo Seletivo Simplificado 001/2017.
Guamaré, _____ de _____de 2017.	Guamaré, _____ de Janeiro de 2017.
_____ Assinatura do Candidato	_____ Assinatura da equipe de inscrição

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

(Primeira Parte)

Prezados Senhores membros da Comissão Geral do Processo Seletivo Simplificado,
_____, R.G. nº._____, CPF nº. _____, inscrito neste Processo Seletivo Simplificado público sob o número _____, como candidato ao cargo de _____, constante do referido Edital 001/2017, solicito revisão dos seguintes itens:

[ ] Do resultado Preliminar da Prova de Títulos.

_____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do Candidato

Atenção:

O candidato deverá observar todas as informações constantes no Edital.
Continuação do Recurso (segunda parte)

Contra o resultado preliminar da prova de Títulos	[ ]

JUSTIFICATIVAS
_____

ANEXO V

DATAS RELEVANTES	**Períodos**
Publicação do Edital 001/2017	**18/01/2017**
Período das Inscrições	**25/01 e 26/01/2017**
Publicação do resultado oficial preliminar – Prova de Títulos	**31/01/2017**
Prazo para entrega dos recursos contra o resultado oficial preliminar da Prova de Títulos	**01/02/2017**
Publicação do resultado oficial final – Prova de Títulos e Homologação.	**03/02/2017**
Período para apresentação/lotação	**06/02/2017 a 08/02/2017**

Publicado por:
Taiane Miranda dos Santos Morais
Código Identificador:73F2D1CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA REALIZAÇÃO DE RECADASTRAMENTO

A Prefeitura Municipal de Lajes RN, por intermédio de seu Representante Legal, Prefeito José Marques Fernandes, CONVOCA através do presente Edital, na forma do Decreto Municipal nº 003 de 02 de Janeiro 2017, todos os servidores que compõem o quadro de pessoal do município de Lajes RN, para realizarem Recadastramento Funcional junto a este órgão, que será realizado no período de 17 de janeiro a 15 de fevereiro de 2017, no prédio sede da Secretaria de Educação e Cultura, localizada na Rua Tabelião José Martins, 08 - Centro – Lajes RN.
Os servidores deverão preencher a Ficha Cadastral e apresentar a documentação constante no ANEXO II deste edital:
O recadastramento não pode ser feito por terceiros, ou seja, tem que ser presencial, diante da Comissão designada para este fim.
O servidor que não se apresentar no prazo estabelecido ficará suspenso da folha de pagamento e não poderá receber seus vencimentos, até que sejam regularizadas as pendências junto a Comissão responsável pelo recadastramento.

PUBLIQUE-SE,
DIVULGUE-SE E
CUMPRA-SE.

Lajes – RN, 13 de janeiro de 2017

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

ANEXO - I
FICHA DE RECADASTRAMENTO DE SERVIDOR

Nome do Servidor:		**Matrícula:**
Data de Admissão:	**Forma de Ingresso:** ( ) Concurso Público ( ) Celetista ( ) Cargo em Comissão ( ) Contrato Temporário	
Endereço:		
Bairro:	**Cidade:**	**CEP:**
Telefone:	**E-mail:**	
Data Nascimento:	**Nacionalidade:**	**Naturalidade:**
RG:	**Data de Expedição:**	**Órgão Expedidor:**
CPF:		**PIS/PASEP:**
CTPS:	**Série:**	**Data de Emissão:**
Título de Eleitor:	**Zona:**	**Município/UF**
Estado Civil:	**Escolaridade:**	
Deficiente:	**Tipo de Deficiência:**	
Cargo de origem no Município:	**Função que ocupa atualmente**	**Carga horária:**
Local que exerce suas atribuições		**Secretaria:**
FILIAÇÃO		
Nome do Pai:		
Nome da Mãe:		

SE CASADO, INFORMAR OS DADOS DO CÔNJUGE

Nome do Cônjuge:	
Data de Nascimento:	**CPF:**

FILHOS OU DEPENDENTES ATÉ 21 ANOS

Nome:	
Data de Nascimento:	
CPF:	**RG:**
Nome:	
Data de Nascimento:	
CPF:	**RG:**
Nome:	
Data de Nascimento:	
CPF:	**RG:**
Nome:	
Data de Nascimento:	
CPF:	**RG:**